



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4852/2019

Ementa

INSTITUI A FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA PROMOVIDA PELA PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

20/05/2019

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Ordinária nº 34/2019](#) - Autoria: RICHARD PORTO DE ROSA

Status de Vigência

Em vigor



LEI Nº 4.852, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Institui no Município de Ibitinga a ‘Festa de Nossa Senhora Aparecida’, que poderá ser realizada pela Igreja de Nossa Senhora Aparecida, pertencente à Paróquia de São Pedro e São Cristóvão.

(Projeto de Lei Ordinária nº 34/2019, de autoria do Vereador Richard Porto de Rosa)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.254/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Ibitinga a ‘Festa de Nossa Senhora Aparecida’, que poderá ser realizada pela Igreja de Nossa Senhora Aparecida, pertencente à Paróquia de São Pedro e São Cristóvão, que acontecerá anualmente no dia 12 do mês de outubro.

Art. 2º A festa de que trata o artigo anterior passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ibitinga.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 60 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas recorrentes da implantação da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 20 de maio de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

